



# SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 08 a 12 de maio de 2023 \* n° 362 \* Pág. 01/03

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Resolução N° 004/2023

Dispõe sobre a divulgação dos inscritos para o  
Processo de escolha para conselheiros tutelares,  
Bem como a prorrogação das inscrições

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Régis - PB,  
no uso das atribuições legais estabelecidas na lei Municipal N° 320/2018,

Resolve:

Art. 1° Divulgar a relação de inscritos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município  
de Pedro Régis - PB. Sendo:

- 1 - Ailton Silva do Nascimento
- 2 - Allyson de Aguiar
- 3 - Geane Luis de Lima Souza
- 4 - Iran José da Silva
- 5 - Maria da Guia dos Santos
- 6 - Raquel Silva da Costa
- 7 - Uiri Santos da Silva
- 8 - Vilma Fernandes de Abreu

Art. 2° Fica prorrogado o prazo de inscrição para o cargo de conselheiro tutelar de Pedro Régis, pelo  
período de 10/05/2023 a 02/06/2023.

Art. 3° O cronograma anexo ao edital N° 001/CMDCA/2023, passará por alterações de datas, devidos à  
prorrogação das inscrições, o qual será dado ampla divulgação.

Pedro Régis, 08 de maio de 2023.

Juscelino Braz da Silva  
Vice - presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente  
Pedro Régis - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução N° 005/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a retificação do cronograma de atividade  
do anexo I, do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar,  
para o quadriênio 2024/2027, no município de Pedro  
Régis - PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal N° 320/2018 e suas alterações, bem como a  
Lei n°. 8.069/90,

Resolve:

Art.1°- Retificar o cronograma de atividades (anexo I), do EDITAL N° 001/CMDCA/2023,  
referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o  
quadriênio 2024/2027, do Município de Pedro Régis - PB.

Art.2° - Esta resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Régis, 11 de maio de 2023.

Vivianne Francisca Sales Fernandes  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA  
Pedro Régis - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
RECEBIDO EM 11/11/2023



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**  
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**  
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Solto Maior Barreto**  
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**  
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**  
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**  
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**  
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**  
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**  
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**  
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**  
Tessoureira: **Vera Lúcia Lima da Conceição**  
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**  
Diretor Geral da Educação: **Joana D'are de Lima Guedes**  
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**  
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**  
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**  
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

## SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Júlio César da Silva Mendonça**  
Designer Gráfico - **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete - Prefeitura Municipal de  
Pedro Régis - Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.  
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97  
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis  
Criado pela Lei Municipal n° 03, de 02 de janeiro de 1997



## ANEXO I.

## CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Régis -PB	03/04/2023
Período para ampla divulgação	04/04 a 05/05/2023
Prazo para realização de inscrição	17/04 a 05/05/2023
Prazo de prorrogação de inscrição	10/05 a 02/06/2023
Publicação da relação dos inscritos;	07/06/2023
Análise das inscrições	08/06 a 19/06/2023
Relação preliminar dos inscritos habilitados, após a análise dos documentos;	22/06/2023
Publicação da relação de inscritos	23/06/2023
Prazo para impugnação de inscrições	26/06 a 30/06/2023
Notificação dos inscritos impugnados quanto ao prazo de defesa	03/07 a 05/07/2023
Prazo para apresentação de defesa para os inscritos impugnados	10/07 a 14/07/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação de inscrições	17/07 a 19/07/2023
Publicação da decisão dos recursos	21/07/2023
Divulgação da lista dos inscritos e aptos a avaliação psicossocial	24/07/2023
Período de avaliação psicossocial	26/07 a 28/07/2023
Divulgação dos candidatos aptos após na avaliação psicossocial	01/08/2023
Sessão de estudo dirigido de conhecimentos específicos sobre ECA	03 e 04/08/2023
Prova de conhecimentos específicos	07/08/2023
Divulgação do gabarito	09/08/2023
Publicação da relação dos candidatos aprovados	14/08/2023
Interposição de recurso	16/08 a 22/08/2023
Divulgação da Análise dos recursos e homologação dos inscritos aptos	24/08/2023
Reunião com os candidatos aptos	25/08/2023
Período de campanha eleitoral	28/08 a 28/09/2023
Realização da Eleição e Divulgação dos resultados após apuração dos votos	01/10/2023
Realização do Curso Preparatório Obrigatório para Conselheiros Tutelares	20/11 a 24/11/2023
Posse dos conselheiros Tutelares	10/01/2024

Impressão em 01/05/2023

## PORTARIA Nº 030/2023

Pedro Régis, 10 de maio de 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as informações noticiadas pelo ilustre Procurador do Município através do ofício 001/2021 da Procuradoria do Município dando conta de possíveis desvios de conduta ou desídia praticado por servidor efetivo no desempenho de suas funções junto ao setor de Tributos desse Município;

**CONSIDERANDO** a existência de Alvarás expedidos em duplicidade, com a mesma numeração, em favor de contribuintes distintos, bem como alvarás expedidos em agosto e setembro de 2020 autorizando a construção de casas populares em lotes doados pela Prefeitura através da Lei 364/2020 promulgada em 28 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o arquivamento do Processo Administrativo nº001/2021 instaurado para apurar possível ato de improbidade no desempenho do cargo do servidor EUGÊNIO ALVES RODRIGUES, incompatível com o que estabelece os artigos 113 e 114 da Lei Municipal 0013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Régis), em razão de problemas de saúde da servidora Maria da Conceição Pereira de Oliveira, membro da comissão processante, diagnosticada com câncer, impossibilitando a realização da instrução do PAD, justificando o referido arquivamento.

**CONSIDERANDO** ainda que a infração investigada trata-se de possível ato de improbidade administrativa, cabendo a aplicação de demissão, prescrevendo em 05 (cinco) anos, contados a partir da data em que o fato se tornou conhecido, bem como a possibilidade de abertura de novo processo administrativo e designação de nova comissão processante.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a imediata instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor EUGÊNIO ALVES RODRIGUES, Matrícula 0103, Fiscal de Obras, lotado atualmente no setor de tributos, visando apurar os fatos noticiados através do ofício 001/2021 enviado pela Procuradoria do Município, provocado pela notícia de populares beneficiados com a doação de lotes por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Régis através da Lei 364/2020, promulgada em 28/12/2020.

§1º - Para os fins desta Portaria, deverá ser apurada a expedição de alvarás em favor de todos os beneficiários de lotes contemplados pela Lei 364/2020, com cópias dos respectivos alvarás e documentos dos beneficiários, destacando a numeração e a data de expedição do referido documento, devendo ser igualmente apurada a existência de cadastro de candidatos, ficando desde logo determinada a juntada do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 para fazer parte do novo Processo Disciplinar.

§2º - A Comissão Processante Permanente, designada pela portaria nº 0137/2021, composta pelos servidores Ângela dos Anjos Galvão Félix (Matrícula 799), Betânia de Oliveira Pereira Arruda (Matrícula 353) e Willame Avelino Dantas (Matrícula 825), terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigir.

§3º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente para os trabalhos do processo administrativo, inclusive oitiva de testemunhas que possam prestar esclarecimentos com relação aos fatos apurados, promovendo todas as exigências necessárias, podendo solicitar pareceres técnicos e peritos.

§4º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas com detalhamento das deliberações adotadas.

**Art. 2º** - No ato da citação pessoal do funcionário público ser-lhe-á entregue, mediante recibo, cópia desta Portaria e ofício n.º 001/2021 da Procuradoria do Município, para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados, ficando assegurado ao mesmo o contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º** O rito do Processo Administrativo reger-se-á, no que couber, pelo disposto no art. 145 e seguintes da Lei Complementar n.º 13/1997, Estatuto do Servidor Municipal de Pedro Régis.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis,  
em 10 de maio de 2023.



---

**MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

---